

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 11-01/2025

I – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESGOTO RESIDENCIAL NAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

Secretaria do Desenvolvimento Social – SMDS

III – NÚMERO DE ORDEM:
PC 5814/2025

IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
2025/18543

V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço () Por Item
() Por Lote
(x) Global
() Homem/Hora

VI – ANEXOS DO AVISO DE DISPENSA:

Anexo I – Documentação Exigida Para Habilitação;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo II-A: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro ;
Anexo II-B: Memorial Descritivo;
Anexo II-C: Projeto;
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV – Minuta do Contrato.

VII – MODO DE DISPUTA:

(x) Aberto
() Fechado
() Aberto e Fechado
() Fechado e Aberto

VIII – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP:

() Sim
(X) Não

IX – REGIME DE EXECUÇÃO
INDIRETA

X – PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO
12 (doze) meses

XI – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO

Endereço Eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>

Período para Recebimento das Propostas: de 15/09/2025 às 09:00h até 18/09/2025 às 09:00h

Abertura das Propostas e Início da Disputa de Preços: 18/09/2025 às 09:01h

XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte Recurso	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria do Desenvolvimento Social – SMDS	1501 – Outros Recursos não Vinculados	11.02.16.482.0011.1025 – Regularização, Construção, Reforma ou Melhoria de Moradias	4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
	2501 – Outros Recursos não Vinculados		

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 11-01/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, com sede em Lajeado/RS, situada à rua Cel. Júlio May, 242, CEP 95900-178, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESGOTO RESIDENCIAL NAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, através de DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA, adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, por meio do portal <https://pregaobanrisul.com.br/>, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei complementar n. 123/06 e suas alterações e demais legislação aplicável.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESGOTO RESIDENCIAL NAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, nos termos e condições a seguir descritos.

Edital e demais documentos: O Aviso de Dispensa Eletrônica e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no portal da Prefeitura de Lajeado no endereço: <https://grp.lajeado.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao> e no Portal Pregão Online Banrisul: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Meios para contato:

Telefone: (51) 3982-1045

E-mail: procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br

Dias e horários: de Segunda a quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 16h45min e sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

OBS: Os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF), salvo ressalva expressa.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1.1.1	Kit composto por tanque biodigestor 700L de fluxo ascendente e câmara de retenção de lodo e clorador, executado conforme Anexo II.	10	cj	R\$ 8.022,95	R\$ 80.229,50
Valor Total Global					R\$ 80.229,50

1.2 – Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo II).

1.3 – O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 – Em toda e qualquer obra pública municipal, inclusive reformas, deverá ser afixada pelo responsável pela execução da obra, placa informativa nos moldes da Lei Municipal N° 8.428, de 06 de setembro de 2010.

1.5 – Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I: Documentação Exigida Para Habilitação;

Anexo I-A: Declarações Gerais

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo II-A: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo II-B: Memorial Descritivo;

Anexo II-C: Projeto;

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV: Minuta do Contrato.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas resultantes desta proposta de contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Desenvolvimento Social – SMDS

11.02.16.482.0011.1025 – Regularização, Construção, Reforma ou Melhoria de Moradias

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

1501 – Outros Recursos não Vinculados

2501 – Outros Recursos não Vinculados

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 – A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal Pregão Online Bannrisul, disponível no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

3.1.1 – Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no sistema de compras, para acesso e operacionalização.

3.1.2 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 – Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente(s) público(s) do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

g.1) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.2.3.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 – Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.3.1 – Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 – Para participação na Dispensa Eletrônica a parte interessada deverá possuir cadastro na Central de Licitações/RS - CELIC, dispor da chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema para acessar os serviços disponibilizados na área restrita.

a) Caso a parte interessada não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> e /ou www.celic.rs.gov.br.

4.2 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.

4.3 – A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Processo Eletrônico do sistema Banrisul, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

a) É de responsabilidade exclusiva do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banrisul ou ao Município de Lajeado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

c) É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente Edital.

c.1) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c.2) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c.3) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5 – DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADAS

5.1 – Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, previsto nos artigos 42 a 49, quando do envio da proposta inicial o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1 – Que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2 – Que no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

5.2 – A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006, conforme previsto neste Termo.

5.3 – Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4 – Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5 – No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1 – Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para o participante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9 – Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico no período informado no preâmbulo deste Edital.

6.2 – No cadastramento de sua proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio, da plataforma eletrônica da Dispensa Eletrônica com Disputa.

a) Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital;

b) Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

c) Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos

para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

e) Que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (artigo 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

h) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

6.3 – As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

6.4 – As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.4.1 – Até o momento da abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4.2 – Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.5.1 – A apresentação consiste em registrar o preço ofertado no sistema, a descrição do objeto, a marca e o modelo do produto (quando aplicável), nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (PDF com tamanho máximo de 20 MB), conforme modelo constante no Anexo III.

6.5.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, presumindo-se este prazo quando não especificada a validade pela proponente.

6.5.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

6.5.4 – Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.5.5 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.5.6 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.7 – A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados na proposta inicial.

6.5.8 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.9 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.10 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA ETAPA COMPETITIVA

7.1 – A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta.

7.2 – A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

7.3 – Caberá às participantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como após o encerramento da etapa de lances, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou automaticamente pelo sistema, ou em razão de sua eventual desconexão.

7.3.1 – Cada participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances.

7.4 – O Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as proponentes cujas ofertas não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação de proposta ou empresa será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.5.1 – Os participantes deverão manter a impessoalidade na sala de disputa, não se identificando, dentro da sala de disputa, sob pena de serem excluídos do certame.

7.6 – O fornecedor somente poderá oferecer lance com percentual de desconto

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.1 – O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,50%**.

7.7 – Será permitida a apresentação de lances intermediários, nos termos do art. 56, § 3º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

7.7.1 – No caso de oferta de lances com valores idênticos, haverá adoção de critério cronológico (com base na data e horário registrados no sistema eletrônico do Pregão Online Banrisul) para fins de classificação, sendo considerado vencedor aquele que tiver registrado seu lance no primeiro momento, ficando os demais categorizados como lances intermediários e mantidos na ordem subsequente, conforme o horário de envio.

7.7.2 – A hipótese do dispositivo anterior, relativa a lances de mesmo valor com aplicação do critério cronológico para fins de classificação, não configura situação de empate nos termos do artigo 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.8 – Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Aviso, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior ou manifestamente inexecutável, com justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

7.10 – Caso ocorra de apenas uma proponente participar do certame, a etapa de lances será encerrada prontamente pelo Pregoeiro, que seguirá diretamente para a fase de negociação.

7.11 – A disputa ocorrerá pelo modo de disputa ABERTO, em que as concorrentes apresentam lances públicos e sucessivos.

7.11.1 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3 – Na hipótese de não haver novos lances estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12 – Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.1 – Após o reinício previsto no subitem acima, as participantes serão convocadas a apresentar lances intermediários, sendo vedada a oferta de lance inferior ao lance vencedor. 7.13. Após o término das etapas estabelecidas nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, incidirão os critérios definidos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021. Persistindo o empate, a Administração realizará sorteio entre as proponentes.

7.15 – Nas disputas relativas aos itens/lotos que não forem destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, após encerrada a etapa de lances e definida a ordem final de classificação mencionada no subitem 7.13., o sistema indicará, em havendo, a existência de ME/EPP, para que se aplique o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.15.1 – A identificação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, entre as participantes do certame, será efetuada automaticamente pelo sistema eletrônico com base na declaração de enquadramento de cada licitante, feita no momento da inclusão da sua proposta inicial;

7.15.2 – Será adotado, para o exercício do direito de preferência pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, ou equiparadas, o procedimento descrito no item 5 deste Edital.

7.16 – Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 – Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3 – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3 – Estando o preço compatível, **será solicitado o envio da proposta conforme modelo constante no ANEXO III acompanhada da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II-A) e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo de 2 horas contados da solicitação.**

8.5 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 – Contiver vícios insanáveis;

8.5.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 – For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 – Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, no prazo de **2 horas contados da solicitação**.

9.2 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

9.2.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.1 – Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta apontada no registro, nos termos dos Acórdãos 1.831/14 e Plenário e 2.218/11 - 1ª Câmara, ambos do TCU.

9.2.1.1.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2 – Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 – Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele entregues.

9.3.1 – É dever do fornecedor atualizar previamente a documentação habilitatória para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.5 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a

sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

9.8.1 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.9 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10 – CONTRATAÇÃO

10.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 – O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2.2 – A assinatura do Contrato poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

10.3 – Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

10.4 – Na hipótese de irregularidade, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias, sob pena de aplicação de sanção.

10.5 – O não comparecimento no prazo da convocação, a não assinatura do Contrato, ainda que de forma parcial, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

10.6 – Quando a Adjudicatária convocada não assinar do Contrato e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

10.7 – Somente será admitida a assinatura do contrato ao licitante que comprovar a prestação da garantia, sendo esta por caução ou outra forma admitida em lei, no valor de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do contrato e cópia do PCMSO e PGR/PPRA.

11 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

11.1 – Os pedidos de informações e esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados a qualquer momento, exclusivamente através do site <https://pregaobanrisul.com.br/> (Pregão Online Banrisul).

12 – SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

12.1.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame;

12.1.1.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.2.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico;

12.1.4.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.5. fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

12.1.5.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.6.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.7.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta de todos os entes federativos, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.1.8.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **60 (sessenta) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2. Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Multa de 10% sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens **12.1.1 a 12.1.8**;

12.2.2. demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo IV.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Compras, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.1.1 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3 – As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9 – As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11 – Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12 – Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Lajeado, 02 de setembro de 2025.

Gláucia Schumacher
Prefeita

Natanael Zanatta
Procurador-Geral
OAB/RS 73.302

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;
- d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

REGULARIDADE FISCAL

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

k) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

l) Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS), da empresa licitante e de seu responsável técnico;

l.1) Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar para a assinatura do contrato, o visto da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS).

m) Declaração de que a empresa proponente possui PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, e PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (que substitui o PPRA e engloba o PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário).

ANEXO I-A

DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e o CPF n.º, interessada em participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 11-01/2025**, do Município de Lajeado, declara, para fins e efeitos legais que:

A) A empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

B) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Lajeado ou responsável pela licitação; e

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Lajeado ou responsável pela licitação;

C) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;

D) DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e assinatura do representante legal

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada da área de engenharia para instalação de sistema de coleta e tratamento primário de esgoto residencial nas unidades habitacionais de interesse social, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de todos os recursos necessários como materiais, peças, fretes, equipamentos e mão de obra especializada para execução do sistema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

Serão necessários 10 conjuntos de tratamento, composto por 01 (um) BIODIGESTOR, CÂMARA DE RETENÇÃO DE LODO e CLORADOR para tratamento de resíduos domésticos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
1	10	CJ	Kit composto por tanque biodigestor 700L de fluxo ascendente e câmara de retenção de lodo e clorador

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviço de engenharia, nos termos do inciso XXI, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia se justifica pela complexidade técnica envolvida na instalação dos sistemas, especialmente diante da necessidade urgente de viabilizar a construção de unidades habitacionais no âmbito do programa *A Casa é Sua – Calamidades*, com rapidez, eficiência e economicidade.

No bairro São Bento, em Lajeado, serão construídas 10 unidades habitacionais através do programa *A Casa é Sua – Calamidades*. Para atender as necessidades dessas unidades, será necessário a instalação de um sistema de coleta e tratamento primário de

esgoto residencial para cada uma das unidades.

4.1. Justificativa da Escolha do Modelo Construtivo

A adoção de métodos construtivos convencionais para a instalação de sistemas de tratamento primário de esgoto residencial demonstrou apresentar um cronograma mais extenso e menor previsibilidade quanto à qualidade dos materiais, em comparação com o uso de equipamentos industrializados.

Soluções como fossas, filtros e sumidouros em alvenaria ou concreto pré-fabricado exigem mais tempo de execução e dificultam a logística de transporte e movimentação no canteiro de obras, tornando sua instalação complexa e dispendiosa.

A morosidade na conclusão das obras compromete a realocação de famílias em situação de vulnerabilidade social, estendendo desnecessariamente seu sofrimento. Assim, é imprescindível a utilização de materiais modernos, industrializados, com viabilidade econômica e conformidade com as normas técnicas.

Dado o caráter socioambiental dos sistemas e o significativo investimento público envolvido, é fundamental que a execução ocorra com alta qualidade e agilidade, garantindo durabilidade e baixa necessidade de manutenção para as famílias beneficiadas.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na implantação de sistemas de tratamento primário de esgoto sanitário residencial, com rápida instalação, fácil transporte interno e adaptabilidade a diferentes tipos de terrenos, conforme as demandas da Administração.

Essa escolha foi baseada em um conjunto de variáveis que orientaram a seleção das tipologias, permitindo adequação conforme a realidade específica de cada terreno previamente identificado.

Principais vantagens das tipologias adotadas:

- Velocidade de execução: Equipamentos em polietileno, por serem mais leves que os de concreto pré-fabricado, facilitam o transporte e o manuseio, agilizando significativamente a execução da obra, sobretudo quando comparados à alvenaria.
- Qualidade: As novas unidades habitacionais serão construídas com métodos modernos e controle de produção e qualidade. Assim, a instalação dos sistemas de esgoto, mesmo diante de escavações e limitações da infraestrutura pública, deve ser igualmente limpa e eficiente.
- Sustentabilidade: O método adotado reduz a geração de ruídos e desperdícios, pois grande parte da fabricação ocorre fora do canteiro de obras, o que também resulta em menor produção de resíduos.
- Produtividade: A construção ganha em produtividade com a eliminação de etapas intermediárias, redução de retrabalho e menor dependência da produtividade individual dos trabalhadores.
- Projetos padronizados: As instalações seguem um padrão, com poucas variações, geralmente limitadas às dimensões e características da rede pública local. O sistema de coleta e esgotamento pode ser dividido em dois componentes – equipamentos (pré-definidos e de instalação simples) e tubulação (adaptável conforme cada Ordem de Serviço).
- Precisão orçamentária: A padronização das distâncias e utilização de valores médios permite viabilizar técnica e economicamente a contratação, assegurando maior previsibilidade de custos e cronograma, além de evitar a necessidade de aditivos contratuais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. O sistema é composto por um tanque biodigestor de 700L de fluxo ascendente, câmara de lodo e clorador, dimensionados para atender as necessidades de uma residência com até 5 pessoas, conforme a tipologia de sistema indicada em projeto, a ser instalado na Rua Orlando Sieben, s/nº, Bairro São Bento em Lajeado/RS.

Este sistema é capaz de tratar o esgoto doméstico e substitui o sistema de fossa e filtro convencional em alvenaria.

O uso de fossa e filtro construídos em alvenaria, além de demandarem mais tempo de execução, dificultam a movimentação e transporte interno no canteiro de obras, muitas vezes se tornando muito dificultosa, e onerosa, sua instalação.

A solução adotada foi a utilização de coleta e tratamento primário de esgoto residencial em polietileno, que garante agilidade de instalação e possibilita o fácil transporte interno.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Atendam todas as condições de Contratação descritas no Edital e seu(s) anexo(s).

6.2. As empresas e/ou profissionais contratados deverão atender o item 23 do presente Termo de Referência.

6.3. A contratada deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).

6.4. Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

6.5. Deverá destinar adequadamente os resíduos de obra produzidos, devendo a contratada cumprir integralmente as legislações vigentes. Racionalizar o processo construtivo, por meio soluções construtivas adequadas pautadas na redução da produção de resíduos. É fundamental que estes resíduos sejam armazenados e descartados adequadamente, a fim de evitar a proliferação de animais como ratos e baratas, contaminação do solo e águas superficiais e alteração da paisagem, dentre outros impactos ambientais.

6.6. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra.

6.7. A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.

6.8. Caso a contratada opte por fornecer alimentos aos funcionários no próprio canteiro de obras, será de sua inteira responsabilidade garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis.

6.9. A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

6.10. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas relacionadas à execução da obra.

6.11. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

6.12. A contratada deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações dos projetos arquitetônicos e demais projetos complementares, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Orientações gerais

Antes do início das atividades, a CONTRATADA deverá analisar o objeto contratual para verificar todas as condições estabelecidas. Poderá sugerir modificações, desde que destinadas à otimização de prazos e/ou aprimoramento dos trabalhos, sem gerar custos ou prejuízos ao CONTRATANTE, assumindo a responsabilidade por conhecer as técnicas e normas vigentes para a execução dos serviços.

Após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, serão entregues à CONTRATADA os projetos específicos do empreendimento no qual os sistemas serão instalados.

Considerando que os serviços serão executados em lotes distintos, compete à CONTRATADA realizar visitas aos locais, após a emissão da Ordem de Início, para avaliar as particularidades de cada lote e compreender todas as etapas dos serviços a serem executados. Após essas visitas, deverá elaborar e apresentar um cronograma específico, identificando claramente as etapas envolvidas.

Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, em especial as seguintes:

- **ABNT NBR 9.814/1987** – Execução de rede coletora de esgoto sanitário;
- **ABNT NBR 7.229/1993** – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- **ABNT NBR 8.160/1999** – Sistemas prediais de esgoto sanitário;
- **ABNT NBR 13.969/1997** – Tanques sépticos – Projeto, construção e operação;
- **ABNT NBR 7.367/1988** – Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para esgoto sanitário;
- **ABNT NBR 5.688/1999** – Sistemas prediais de águas pluviais, esgoto sanitário e ventilação;
- **ABNT NBR 9.649/1986** – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário.

Além disso, deverão ser seguidas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as NR 18 e NR 35.

Compete ainda à CONTRATADA:

- Cumprir rigorosamente as exigências deste edital, do contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados;
- Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, quaisquer serviços executados com vícios, defeitos ou falhas de materiais;
- Disponibilizar máquinas, equipamentos, pessoal e materiais necessários para a completa execução do objeto, sem qualquer custo adicional, atendendo às especificações técnicas;
- Cumprir toda a legislação aplicável (federal, estadual e municipal), assumindo os encargos e responsabilidades por danos decorrentes de suas ações ou omissões, dolosas ou culposas;
- Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais obrigações incidentes sobre o objeto contratual;
- Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do profissional habilitado;
- Informar à fiscalização qualquer fato ou condição que possa comprometer o andamento ou conclusão da obra, total ou parcialmente;
- Seguir as recomendações dos fabricantes quanto à aplicação de materiais industrializados e especiais, sendo responsável pelas consequências decorrentes de sua má aplicação;
- Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, notas fiscais e embalagens dos materiais utilizados, comprovando sua qualidade;
- Realizar testes, ensaios, exames e verificações exigidos para controle de qualidade de materiais, serviços e equipamentos, conforme solicitação do fiscal do contrato;
- Manter vigilância constante no canteiro de obras, sendo responsável pela guarda e integridade dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais bens utilizados, assumindo os riscos por eventuais sinistros com prejuízo financeiro e/ou material;
- Contratar, às suas expensas, parecer ou laudo técnico emitido por profissional

externo, sempre que a fiscalização identificar problemas que gerem dúvidas sobre a integridade dos serviços executados;

Por fim, os profissionais vinculados à CONTRATANTE e à CONTRATADA deverão estar devidamente habilitados pelos respectivos Conselhos Profissionais. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral da legislação trabalhista e social vigente no que se refere ao pessoal alocado na execução do contrato, bem como pelo pagamento de todos os tributos, taxas e obrigações fiscais incidentes, até a aprovação final dos serviços pelos órgãos competentes.

8.DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO DE INÍCIO

O prazo para início da execução do serviço é de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato.

8.2. LOCAL

Rua Orlando Sieben, s/nº, Bairro São Bento, Lajeado/RS , conforme os seguintes lotes:

QUADRO RESUMO DOS LOTES					
Nº	SETOR	QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	ENDEREÇO
1	50	329	101	96.642 / 96.643	RUA ORLANDO SIEBEN, BAIRRO SÃO BENTO
2	50	329	109	96.642 / 96.643	RUA ORLANDO SIEBEN, BAIRRO SÃO BENTO
3	50	329	117	96.642 / 96.643	RUA ORLANDO SIEBEN, BAIRRO SÃO BENTO
4	50	329	124	96.642 / 96.643	RUA ORLANDO SIEBEN, BAIRRO SÃO BENTO
5	50	329	155	96.642 / 96.643	RUA ORLANDO SIEBEN, BAIRRO SÃO BENTO
6	50	329	163	96.642 / 96.643	RUA ORLANDO SIEBEN, BAIRRO SÃO BENTO
7	50	329	171	96.642 / 96.643	RUA ORLANDO SIEBEN, BAIRRO SÃO BENTO
8	50	329	178	96.642 / 96.643	RUA ORLANDO SIEBEN, BAIRRO SÃO BENTO
9	50	329	186	96.642 / 96.643	RUA ORLANDO SIEBEN, BAIRRO SÃO BENTO
10	50	329	194	96.642 / 96.643	RUA ORLANDO SIEBEN, BAIRRO SÃO BENTO



8.3. HORÁRIO

Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis, das 7:00 às 18:00.

8.4. PRAZO DE ENTREGA

Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data da confirmação do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço e será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(x) O prazo de garantia para os serviços prestados deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.4. Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão os engenheiros civis **Fernando Vedoy da Silva** e **Luís Eduardo Scheeren**, sendo o gestor do contrato o responsável pela Secretaria de origem dos recursos (SMDS).

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário,

conforme procedimento descrito na Minuta do Contrato.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será de forma direta por dispensa de licitação, observando os valores estimados da contratação, conforme Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

17.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

18. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

18.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

18.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

18.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

18.4. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

19. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

19.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (x) Não

Para este serviço não será necessário a apresentação de atestado de capacidade técnica em virtude da natureza simples da atividade. Contudo, será necessário o acompanhamento de um profissional habilitado responsável pela execução da atividade.

19.2. VISITA TÉCNICA

() Não () Sim (x) Opcional () Obrigatória.

Recomenda-se a visita técnica ao local para a compreensão da atividade a ser realizada.

19.3. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

- Código de Edificações do Município de Lajeado/RS;
- ABNT. NBR 9.814/1987 — Execução de rede coletora de esgoto sanitário;
- ABNT. NBR 7.229/1993 — Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos
- ABNT. NBR 8.160/1999 — Sistemas prediais de esgoto sanitário;
- ABNT. NBR 13.969/1997 – Tanques sépticos – projeto, construção e operação;
- ABNT. NBR 7.367/1988 — Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário;
- ABNT. NBR 5.688/1999 — Água pluvial, esgoto sanitário e ventilação prediais;
- ABNT. NBR 9.649/1986 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário.
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para as NR's 18 e 35.

19.4. **Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os documentos de habilitação conforme consta no Edital.**

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS

20.1. O valor estimado para a execução dos 10 sistemas de tratamento (composto por por tanque biodigestor 700L de fluxo ascendente, câmara de retenção de lodo e clorador), conforme planilha orçamentária de referência, elaborada com base SINAPI desonerado, mês de referência 05/2025, é de:

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição / Especificação	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	10	CJ	Kit composto por tanque biodigestor 700L de fluxo ascendente, câmara de retenção de lodo e clorador	8.022,95	80.229,50

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Lajeado/RS, 16 de julho de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Luís Eduardo Scheeren Eng. Civil - CREA/RS 234.391
Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
Eliana Ahlert Heberle Secretária Municipal
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SMDS)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL

Ao

Exmo . Sr. Pregoeiro

Apresentamos abaixo nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESGOTO RESIDENCIAL NAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, englobando todos as disposições aludidas conforme aviso de dispensa e seus anexos e declaramos que estamos de acordo com as condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 11-01/2025**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar n. 123/06 e suas alterações e demais legislação aplicável.

1 – Proposta contendo valor unitário e total geral;

2 – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

3 – Prazo de execução;

4 – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, nos moldes do Anexo II-A;

5 – Declaramos estar cientes e de acordo com a forma de pagamento proposta no Anexo II do Aviso de Dispensa.

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

INDICAR:

- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA CORRENTE

Local e Data

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
Nº -/202.....

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.297.982/0001-03, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Gláucia Schumacher, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 760.273.410-68, residente e domiciliada em Lajeado-RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua....., nº, Bairro..., CEP.....-....., cidade-estado, neste ato representada pelo seu(ua) representante legal, Sr(a)., brasileiro(a), profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) em cidade-estado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais em face da proposta classificada em primeiro lugar na Dispensa de Licitação, na Forma Eletrônica nº 11-01/2025, elaborada com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, na hipótese do art. 75, inciso I, Lei complementar n. 123/06 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESGOTO RESIDENCIAL NAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS AO EDITAL.

1.2. A execução ocorrerá em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas no presente Contrato, no Edital de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, na Forma Eletrônica nº 11-01/2025, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição para este instrumento. Além disso, a execução será pautada pelos anexos do Edital, os quais descrevem a forma de realização dos serviços e os materiais a serem utilizados.

1.3. O objeto deste Contrato terá execução indireta no regime de empreitada por menor preço global, nos termos do art. 34, da Lei 14.133/21.

1.4. O preço global para a execução da obra é o seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Material	Valor Mão de Obra	Valor Total
01	10	CJ	Kit composto por tanque biodigestor 700L de fluxo ascendente e câmara de retenção de lodo e clorador			

1.5. O sistema é composto por um tanque biodigestor de 700L de fluxo ascendente, câmara de lodo e clorador, dimensionados para atender as necessidades de uma residência com até 5 pessoas, conforme a tipologia de sistema indicada em projeto, a ser instalado na Rua Orlando

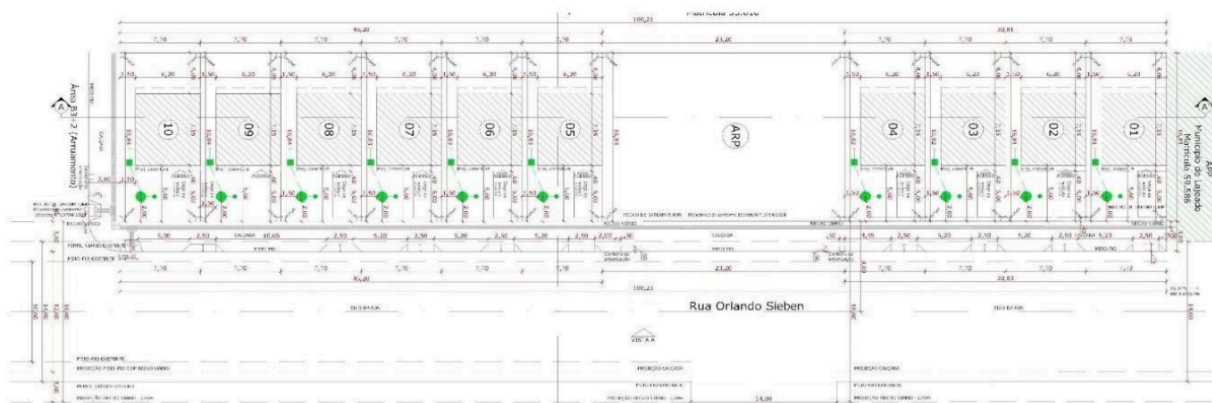
Sieben, s/nº, Bairro São Bento em Lajeado/RS. Serão executados o total de 10 sistemas de tratamento, conforme os locais indicados em projeto.

1.6. Faz parte integrante do objeto deste Contrato o material a ser utilizado, as despesas com operação, manutenção, documentação, seguros, combustíveis e deslocamento, o valor da mão de obra, equipamentos, materiais, acessórios, locações, mobiliários, ferramentas e utensílios, veículo, transporte necessários à execução do objeto, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva aos colaboradores nas condições previstas na legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis, sinalização e limpeza, se for o caso, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, taxas, tributos, Alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Lajeado/RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação fiscal, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do CONTRATANTE.

1.7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.7.1. Os serviços deverão ser executados na Rua Orlando Sieben, s/nº, Bairro São Bento, Lajeado/RS, conforme os seguintes lotes:

QUADRO RESUMO DOS LOTES					
Nº	SETOR	QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	ENDEREÇO
1	50	329	101	96.642 /96.643	RUA ORLANDO SIEBEN, BAIRRO SÃO BENTO
2	50	329	109	96.642 /96.643	RUA ORLANDO SIEBEN, BAIRRO SÃO BENTO
3	50	329	117	96.642 /96.643	RUA ORLANDO SIEBEN, BAIRRO SÃO BENTO
4	50	329	124	96.642 /96.643	RUA ORLANDO SIEBEN, BAIRRO SÃO BENTO
5	50	329	155	96.642 /96.643	RUA ORLANDO SIEBEN, BAIRRO SÃO BENTO
6	50	329	163	96.642 /96.643	RUA ORLANDO SIEBEN, BAIRRO SÃO BENTO
7	50	329	171	96.642 /96.643	RUA ORLANDO SIEBEN, BAIRRO SÃO BENTO
8	50	329	178	96.642 /96.643	RUA ORLANDO SIEBEN, BAIRRO SÃO BENTO
9	50	329	186	96.642 /96.643	RUA ORLANDO SIEBEN, BAIRRO SÃO BENTO
10	50	329	194	96.642 /96.643	RUA ORLANDO SIEBEN, BAIRRO SÃO BENTO



1.8. DA GARANTIA:

1.8.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra/serviço, objetivamente pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

1.8.2 Havendo previsão de garantia específica em lei, com relação aos serviços executados observar-se-á esta em detrimento das estipulações fixadas neste instrumento.

1.8.3. Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos, no prazo de até 15 dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de recebimento da comunicação.

1.8.4. A CONTRATADA responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvada a apuração de responsabilidade no caso de dolo ou culpa da CONTRATADA.

2.3. Os prazos deste contrato serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

11.02.16.482.0011.1025 - Regularização, Construção, Reforma ou Melhoria de Moradias

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Para assinatura deste instrumento a CONTRATADA apresentou ao CONTRATANTE a **Apólice de Seguro Garantia** nº, Registro SUSEP nº, com **validade até**, conforme art. 96, §1º, inc. II, da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ (.....), cujo o valor é relativo a 5% incidentes sobre o valor total do Contrato acrescido de garantia adicional para os casos previstos no art.59, §5º, da mesma Lei, da seguradora, inscrita no CNPJ sob o nº, e cópia digital dos documentos: **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) **válido até** e **PGR** (Programa de Gerenciamento de Riscos), **válido até**

4.2. Quando houver abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização deste Contrato comunicará tal fato à seguradora e/ou à fiadora, via e-mail, bem como encaminhará as decisões finais de última instância administrativa.

4.3. Na hipótese de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada com prazo de vigência superior em no mínimo um mês do prazo de prorrogação e na hipótese de aditivo ou reajuste contratual a garantia deverá ser reforçada.

4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.5.

4.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento.

4.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.7. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

4.7.1. caso fortuito ou força maior;

4.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

4.7.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

4.7.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

4.7.4.1. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 4.7.3 e 4.7.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.

4.8. Será considerada extinta a garantia:

4.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato ou após o término da vigência do contrato;

4.8.2. com o término da vigência deste Contrato, observado o prazo previsto no subitem 4.1 que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para início da execução do serviço é de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e a emissão dos respectivos empenhos, conforme a ordem de serviços do fiscal do contrato.

5.2. O prazo para entrega definitiva da obra é de até 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço que será realizada pelo engenheiro civil responsável pela obra.

5.3. Os serviços deverão ser executados conforme Cronograma de Execução.

5.4. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, das 7:00 às 18:00.

5.5. Durante toda execução da obra, o canteiro e os locais onde os serviços estarão sendo executados deverão ser mantidos limpos e organizados visando minimizar os impactos ao funcionamento da unidade.

5.6. Após assinatura do Contrato, o Gestor emitirá a Ordem de Serviço e agendará a reunião inicial de alinhamento.

5.7. O responsável técnico da CONTRATADA, pela execução da obra, é obrigado a efetuar relatório quinzenal fotográfico do andamento da obra.

5.8. CRONOGRAMA

5.8.1. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento para a obra, considerando a produtividade de suas equipes, equipamentos e ferramentas, sem exceder o prazo de execução estipulado neste Contrato e no Edital.

5.8.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

5.8.3. Caso haja termo aditivo durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá entregar novos cronogramas em até **10 dias úteis**, após a assinatura do aditivo.

5.8.4. Por ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado e ajustado, discriminando todos os serviços da planilha orçamentária.

5.9. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

5.9.1. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, no mínimo, a equipe técnica prevista na planilha orçamentária.

5.9.2. Todos os profissionais da equipe técnica deverão possuir vínculo profissional com a CONTRATADA, a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

5.9.3. Os profissionais técnicos deverão ser registrados no Conselho de Classe Profissional e deverão emitir a respectiva ART ou RRT de execução dos serviços, antes do início das atividades.

5.9.4. O pagamento da parcela relativa à administração da obra será realizado em valor proporcional à efetiva execução dos serviços medidos mensalmente.

5.9.5. No caso de antecipação do prazo previsto no cronograma, o valor estimado para equipe técnica será integralmente pago à CONTRATADA. No caso de atraso na execução do cronograma, por responsabilidade da CONTRATADA, não caberá qualquer complementação dos valores de despesas administrativas.

5.10. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.10.1. Não será permitido a subcontratação, para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

6.1. A CONTRATADA deverá afixar placa, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, indicando o Responsável Técnico pela execução, nos moldes da Lei Municipal nº 8.428/2010;

6.2. Os casos não abordados nas especificações serão definidos pelo CONTRATANTE de maneira a manter o padrão de qualidade e prazos previstos para a contratação.

6.3. Nenhum trabalho adicional ou modificação do objeto poderá ser efetuado pela CONTRATADA, sem a autorização expressa do CONTRATANTE, respeitando todas as disposições e condições estabelecidas no Contrato.

6.4. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT devendo ser submetidos à aprovação do CONTRATANTE.

6.5. As referências e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente, se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas, desde que previamente aceitos pelo CONTRATANTE. Não serão aceitos materiais diversos dos que estão especificados, quando não houver o termo “referência” ou “equivalente” na planilha orçamentária. A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência e/ou acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A equivalência será avaliada pelo CONTRATANTE, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, com ônus para a CONTRATADA. As especificações constantes em planilha, onde aparecem a marca e o modelo, desprovidos do termo “ou equivalente/similar” deverão ser seguidas à risca, conforme caderno de especificações, pois, tratam-se de materiais padronizados pelo CONTRATANTE, não sendo aceito, portanto, marca ou modelo diverso.

6.6. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

6.7. A remoção de todo entulho gerado na execução dos serviços, para local permitido pela Prefeitura Municipal, será feita pela CONTRATADA e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária, conforme comprovação via recibo ou nota fiscal.

6.8. A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do CONTRATANTE e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

6.9. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.

6.10. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

6.11. A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

6.12. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da CONTRATADA, caso fique comprovado que sua conduta esteja prejudicando a execução da obra.

6.13. A CONTRATADA cuidará para que o local permaneça sempre limpo e organizado, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

6.14. É obrigatório que a CONTRATADA promova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

6.15. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pelo CONTRATANTE, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da Fiscalização.

6.16. Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório dos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão dos serviços no prazo fixado.

6.17. Não será permitido que a equipe da CONTRATADA permaneça no local fora dos horários de trabalho definidos, exceto, quando houver, o posto de vigilante.

6.18. É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

6.19. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas neste termo de referência e demais documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cabe ao CONTRATANTE o cumprimento das obrigações contidas no Projeto Executivo, no Edital, além das que seguem:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que se refiram a questões surgidas no transcurso da obra, que não dependam de fatores que deveriam ter constado da proposta ou sido esclarecidos antes da apresentação desta.

7.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra.

7.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por intermédio da Fiscalização, os trabalhos objeto deste Contrato, atuando no sentido de obter melhor resultado para os investimentos aplicados, cuidando para que os projetos, especificações, normas e demais interesses envolvidos sejam devidamente atendidos.

7.1.5. Transmitir todas as Ordens de Serviço ou comunicação da Fiscalização com a CONTRATADA, ou vice-versa, preferencialmente por intermédio do Diário de Obras, podendo, ainda, serem realizadas por meio eletrônico ou documento assinado pelas partes.

7.1.6. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do Contrato.

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.8. Efetuar o pagamento correspondente a cada medição, com a comprovação das regularidades exigidas, em conformidade com o Cronograma de Execução da Obra/Serviços.

7.1.9. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

7.1.10. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das obrigações contidas neste Contrato, no Edital e seus anexos, bem como na proposta por ela apresentada, além das que seguem:

8.1.1. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra para representá-la na execução deste contrato.

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações devem ser atendidas prontamente.

8.1.3. Manter no local de prestação dos serviços a supervisão necessária;

8.1.4. Cumprir o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos e execução dos serviços em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Projeto Executivo.

8.1.5. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

8.1.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% do valor inicial atualizado do Contrato, nas condições permitidas pela legislação.

8.1.8. Não subcontratar o objeto do presente Contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.9. Comprovar, mensalmente, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente do Edital.

8.1.10. Emitir as notas fiscais referentes ao valor das medições aprovadas pela fiscalização.

8.1.11. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Livro de Ordem, contendo os lançamentos e registros obrigatórios.

8.1.12. Fornecer e manter o Livro de Ordem, a cargo do responsável técnico, nos termos da Resolução CONFEA 1.094/2017.

8.1.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

8.1.14. Executar o objeto desta licitação com estrita observância às Normas Técnicas Brasileiras e à legislação vigente.

8.1.15. Empregar nos diversos serviços a serem executados materiais que atendam às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

8.1.16. Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços.

8.1.17. Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, os seguintes documentos:

8.1.17.1. Visto no Conselho Profissional da Categoria no estado do Rio Grande do Sul, nos casos de empresa registrada em outro estado da federação.

8.1.17.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), ou equivalente, referente à execução dos serviços objeto deste contrato.

8.1.17.3. Matrícula junto ao INSS – CNO, quando previsto na legislação vigente.

8.1.18. Na eventual realização de aditivos contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 dias após a assinatura do Termo Aditivo, os seguintes documentos:

8.1.18.1. ART/RRT complementar referente aos serviços aditivados.

8.1.19. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a sinalização do local durante o período de execução da obra.

8.1.20. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a causar à Prefeitura Municipal de Lajeado ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior ou da própria execução dos serviços contratados.

8.1.21. Disponibilizar e atualizar perante o CONTRATANTE, sempre que ocorrerem alterações, o endereço comercial, os telefones e a conta de e-mail, para fins de comunicação entre as partes.

8.1.22. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8.1.23. Indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução deste Contrato;

8.1.24. Comprovar, como condição prévia à assinatura do Contrato e aditivos, durante a vigência Contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

8.1.24.1. Prestação da garantia contratual conforme Cláusula Quarta deste instrumento, bem como a garantia adicional em caso de aditivos contratuais que alterem o valor inicialmente contratado;

8.1.24.2. Os documentos: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO e o Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR, devidamente assinados e válidos. Devendo a CONTRATADA, em caso de vencimento de qualquer destes durante a vigência deste instrumento, realizar sua reapresentação novamente com documentos assinados e com novo prazo de validade.

8.1.24.3. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

8.1.24.4. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

8.1.26. É vedado à CONTRATADA:

8.1.26.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores do Município de Lajeado, sob pena de rescisão contratual;

8.1.26.2. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

8.1.26.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE com atribuições específicas, especialmente designados mediante portaria da Diretoria-Geral, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

9.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.4. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pelos agentes públicos FERNANDO VEDDOY DA SILVA e LUÍS EDUARDO SCHEEREN, que atuarão como fiscais, e pelo(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que atuará como gestor(a). O conjunto de atividades de gestão e fiscalização, são exercidas de acordo com as seguintes disposições:

9.4.1. Gestor do Contrato: coordenar as atividades de fiscalização do contrato; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; analisar e decidir as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência do contrato; atestar a realização da despesa, após ateste do fiscal; encaminhar os autos conclusos para pagamento à Secretaria da Fazenda à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção do contrato.

9.4.2. Fiscal do Contrato: acompanhar a execução do contrato de acordo com o projeto básico; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução do contrato; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual; solicitar à CONTRATADA correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços divergentes do contrato; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para ateste da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços; acompanhar a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; analisar, por amostragem, os comprovantes de recolhimento mensal das contribuições previdenciárias estabelecidas para o empregador e seus empregados; comprovantes de recolhimento mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; comprovante de pagamento de salários, vale-

transporte, auxílio-alimentação e demais obrigações contidas na convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa.

9.5. Será realizada com a CONTRATADA reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Contrato e no Projeto Básico, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

9.5.1. Apresentação do Preposto da CONTRATADA. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.6. Poderá haver a nomeação de gestor e/ou fiscal substituto que atuará como titular do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

9.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

9.8. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato e no Projeto Básico, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/21.

9.9. A fiscalização do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no art. 117, §3º, da Lei 14.133/21.

9.10. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

9.11. A FISCALIZAÇÃO exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.12. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.13. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada por meio eletrônico, via e-mail, aplicativo de mensagens, por telefone e via correspondência, encaminhado aos endereços ou telefone indicado pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MEDIÇÕES

10.1. Somente estarão sujeitos à medição e consequente pagamento os serviços constantes na Planilha Orçamentária e que tenham sido executados de acordo com Especificações Técnicas, Projetos, Normas Técnicas, regulamentos das empresas concessionárias e demais disposições legais.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar proposta de medição para análise da Fiscalização, que poderá realizar a glosa de serviços não aceitos.

10.3. Juntamente com a proposta de medição a CONTRATADA deverá enviar toda documentação exigida para a fiscalização técnica e administrativa listados na Cláusula Décima Primeira.

10.4. A proposta de medição deverá ser elaborada em planilha eletrônica, contendo os elementos constantes na planilha orçamentária e colunas com quantitativos e valores acumulados, acompanhada de memória de cálculo dos serviços prestados (inclusive acumulados) e um quadro resumo dos quantitativos dos serviços.

10.5. As medições serão elaboradas através de verificação “in loco”, ou ainda, de acordo com informações de projetos, desenhos de detalhes ou outros documentos de informação.

10.6. Não serão medidos serviços inacabados, com vícios ou notada má execução. Ocorrendo essa hipótese, a Fiscalização excluirá da medição proposta pela CONTRATADA os respectivos serviços, devendo esta corrigir todos os seus defeitos para inclusão em medições futuras.

10.7. Os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA e pagos mediante a sua aplicação.

10.7.1. Excepcionalmente, mediante solicitação da CONTRATADA e análise da Fiscalização, os materiais relacionados abaixo, considerados críticos para execução do objeto, poderão ser pagos mediante entrega no canteiro de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O CONTRATANTE, por meio do fiscal deste Contrato, realizará o acompanhamento e a supervisão dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências e deficiências na prestação dos serviços.

11.2. O pagamento será realizado observando a seguinte sequência de fiscalização, atestes e encaminhamentos:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.3. Antes de emitir a Nota Fiscal de serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato relatório de medição dos serviços, acompanhado da via do CONTRATANTE do Diário de Obras referente ao período da medição (via e-mail).

11.4. O Fiscal terá o prazo de até **5 dias úteis**, para aprovar ou rejeitar a apólice apresentada, devendo notificar a CONTRATADA, discorrendo sobre os itens em que há divergência para corrigi-los/complementá-los, quando rejeitada.

11.5. De posse dos documentos, o Fiscal, após análise, autorizará a CONTRATADA para que emita a nota fiscal.

11.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente à medição e encaminhará ao Fiscal.

11.7. As Notas Fiscais (em formato PDF e XML), deverão informar endereço, CNPJ, número do contrato, os dados bancários para pagamento, a descrição clara do objeto do contrato

(inclusive quanto à atividade econômica, seja CNAE e o item de LC166/2003), eventuais benefícios tributários e valores discriminados.

11.7.1. Os benefícios tributários não informados serão desconsiderados, nos termos da legislação pertinente.

11.7.2. Deverá ser utilizada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) 44120400 (Construção de edifícios).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.8. Para realização da fiscalização administrativa a CONTRATADA deverá enviar os seguintes documentos em Arquivo digital (em formato PDF) para pagamento de acordo com a medição:

11.8.1. Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS;

11.8.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

11.8.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais; e

11.8.6. Relação de empregados.

11.9. Para pagamento das demais medições serão exigidos os seguintes documentos:

11.9.1. Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS;

11.9.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

11.9.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

11.9.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.9.6. Comprovante de recolhimento do FGTS referente ao(s) mês(es) anterior(es) à medição;

11.9.7. Comprovante de recolhimento do INSS referente ao(s) mês(es) anterior(es) à medição;

11.9.8. Comprovante de pagamento de salários referente ao(s) mês(es) anterior(es) à medição (holerite devidamente assinado ou depósito em conta-corrente); e

11.9.9. GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) referente à Matrícula junto ao INSS (CNO) dos serviços em epígrafe.

11.10. Após a conferência da documentação, no prazo de 5 dias úteis, o Fiscal encaminhará o processo ao gestor do Contrato.

ATESTES DO GESTOR

11.11. Após a realização do ateste provisório do fiscal, não havendo pendência para pagamento apontada no ateste, o gestor deste Contrato emitirá o recebimento definitivo dos serviços e encaminhará o processo para pagamento.

11.11.1. Constatada irregularidade em alguma nota fiscal esta será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

11.11.2. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.12. No recebimento e aceitação do objeto, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

11.14. A Secretaria da Fazenda terá prazo de até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento, após a autorização dada pelo Gestor e encaminhamento da mesma à Secretaria da Fazenda.

11.15. Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, conforme legislação vigente à data do pagamento.

11.15.1. Independentemente do percentual de tributo destacado no documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.17. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

11.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, a favor da CONTRATADA, às multas que porventura lhe tenham sido aplicadas, após regular processo administrativo e desde que a CONTRATADA não efetue o pagamento voluntário no prazo ajustado. Caso não existam créditos, o valor correspondente à multa será cobrado por meio de DARM (Documento de Arrecadação de Receita Municipal).

11.18.1. A CONTRATADA poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.

11.19. O não pagamento da multa implica inscrição da CONTRATADA na Dívida Ativa do Município.

11.20. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ).

11.21. A CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

11.21.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

11.21.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

11.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} 00016438$$

Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Concluída toda a execução física do objeto, o Fiscal do contrato realizará o recebimento provisório.

12.3. A fiscalização do contrato deverá recusar o recebimento provisório, enquanto houver pendências ou serviços inacabados.

12.4. O recebimento definitivo será efetuado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 30 dias contados a partir do recebimento provisório.

12.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar para fins do recebimento definitivo os seguintes documentos:

12.4.2. Comprovação da quitação dos salários dos trabalhadores alocados na obra até a conclusão dos serviços ou no caso de rescisão do contrato de trabalho, comprovação do recolhimento das verbas rescisórias.

12.4.3. Comprovação do recolhimento de INSS e FGTS referente a folha de pagamento da última medição.

12.4.4. Certidão de baixa na ART ou RRT de execução.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade penal e civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites legais e contratuais estabelecidos.

12.6. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o Projeto Básico, Contrato e demais documentos técnicos fornecidos ou apurados no decorrer da obra, assim como pelos que eventualmente executar em desacordo com esses documentos ou os danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

12.7. Durante 5 anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

12.8. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela

execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por seus subcontratados, na forma da legislação em vigor.

12.9. Caso a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

12.10. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.1.1. pena: Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajeado pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.3.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajeado pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.4. ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

13.1.4.1. pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajeado pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.5.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.6.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.7.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.8.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2. Além das penalidades previstas acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, nos seguintes casos:

13.2.1.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

13.2.1.2. A qualquer tempo, se constatado que a CONTRATADA executou percentual entre 80% e 60% do previsto para o período da medição no cronograma físico-financeiro.

13.2.2. Multa, nos seguintes casos:

13.2.1.1. Atraso injustificado no início da execução dos serviços, multa moratória de 0,5% ao dia de atraso, até o limite de 15% sobre o valor do contrato.

13.2.1.2. Atraso injustificado na conclusão dos serviços, multa moratória de 0,33% ao dia de atraso, até o limite de 10%, aplicado sobre o montante inadimplido;

13.2.1.3. A cada medição realizada, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será realizada retenção preventiva de acordo com os índices abaixo, que incidirá sobre o saldo não executado, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE:

13.2.1.3.1. Retenção de 2% sobre o saldo a medir, quando a CONTRATADA executar percentual igual ou inferior a 60% e superior a 40% do previsto para o período no cronograma físico-financeiro.

13.2.1.3.2. Retenção de 5% sobre o saldo a medir, quando a CONTRATADA executar percentual igual ou inferior a 40% do previsto para o período no cronograma físico-financeiro.

13.2.1.3.3. As retenções aplicadas em função do atraso no cronograma de execução serão reavidas pela CONTRATADA caso o cronograma seja restabelecido nas medições seguintes.

13.3. No caso de inexecução parcial, a multa aplicada será de 20% sobre o saldo não executado do contrato. Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando:

13.3.1. Houver baixo rendimento na obra, caracterizado pela execução de percentual inferior a 40% do previsto para o período no cronograma físico-financeiro por dois meses consecutivos.

13.3.2. Houver atraso injustificado na conclusão dos serviços por mais de 30 dias.

13.4. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% sobre o valor do Contrato. Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando:

13.4.1. Houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 dias após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

13.5. Os percentuais de execução referidos nos itens anteriores serão apurados com base na fórmula abaixo:

$$PE = (VPCE/VPC) \times 100$$

PE = Percentual executado.

VPC = Valor a ser executado previsto no cronograma.

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma.

13.6. Além das multas previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 1.500,00
2	R\$ 2.500,00
3	R\$ 4.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

Item	INFRAÇÃO - DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Deixar de indicar preposto para representá-la, por dia de ausência.	1
3	Sem justa causa, não realizar a substituição de empregado, quando solicitado pelo CONTRATANTE, mediante notificação fundamentada; Obs: a multa será diária enquanto não ocorrer a substituição.	1
4	Não responder às solicitações do CONTRATANTE, após 2 (dois) dias úteis da comunicação; por solicitação.	2
5	Deixar de apresentar a ART/RRT dos serviços após o prazo estabelecido no Termo de Referência; por dia de atraso.	2
6	Deixar de apresentar o Registro do Contrato junto ao CREA/RS após o prazo estabelecido no Termo de Referência; por dia de atraso.	2
7	Deixar de sinalizar corretamente as vias em que será executado objeto, expondo os munícipes à situações que apresentem risco; por ocorrência.	2
8	Deixar de apresentar, fornecer ou preencher o Diário de Obras; por dia.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	2
10	Caucionar o presente Contrato.	2

Item	INFRAÇÃO - DESCRIÇÃO	GRAU
11	Utilizar materiais ou efetuar serviço com qualidade inferior ao Contratado (o que caracteriza a inexecução contratual).	3
12	Deixar de Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	3
13	Utilização de pessoal não qualificado, entendido assim, como aquele que não possui as qualificações técnicas necessárias.	3
14	Quando do fornecimento do objeto em desconformidade com este instrumento, deixar de realizar os reparos solicitados pelos fiscais, nos prazos estabelecidos.	3

13.7. Caso o somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual ultrapassar o percentual de 20% sobre o valor total do contrato, o CONTRATANTE poderá declarar a inexecução total do contrato.

13.8. No caso da não entrega de documentos exigidos para o Recebimento Definitivo do Objeto, em até 90 dias após o recebimento provisório, será aplicada multa de 2% do valor total medido do contrato.

13.9. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Caberá recurso no prazo de 15 dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pela Administração, ou em não havendo créditos da CONTRATADA, será acionada a garantia prestada ou encaminhada para a inscrição na dívida ativa.

13.17. A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerado do prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo no Tribunal ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

13.18. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.19. Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, o CONTRATANTE poderá proceder a rescisão contratual.

13.20. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

13.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Em caso de eventual necessidade, os preços dos materiais e serviços, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data base da planilha orçamentária, datada de 05/2025, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Pr é preço reajustado, ou preço novo. P é o preço atual (antes do reajuste).

V é a variação do INCC-DI no período.

14.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. O reajuste não será aplicado sobre as etapas/parcelas do objeto cujo atraso decorra de culpa da CONTRATADA.

14.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

14.7. Ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

14.8. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

14.9. A CONTRATADA poderá renunciar ao reajustamento de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 A execução de qualquer tipo de serviço não previsto na planilha orçamentária ou de quantitativo superior ao previsto nesta será necessariamente precedida de formalização contratual, ou em situações de caráter excepcional, de autorização expressa e formalizada da Administração.

15.4 Na hipótese da necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

15.4.1. Para itens que já constem no Contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados.

15.4.2. Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles do mês de referência do orçamento, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa no momento da licitação.

15.4.3. O desconto poderá ser reduzido para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos do SINAPI.

15.4.4. Para os itens novos não constantes do SINAPI, os custos deverão ser obtidos através da elaboração da composição analítica de preço unitário do serviço, utilizando preços de insumos extraídos do SINAPI e, quando não encontrados, obtidos conforme previsto no Art. 2º da Lei 14.133/2021, assegurando-se a aplicação do mesmo desconto global fornecido pela licitante sobre o orçamento estimativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16.1. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos incisos III do artigo 106 e nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3 Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.5.1 A extinção deste Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

16.5.2 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.6. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para este Contrato.

16.7. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

16.7.1 ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.7.2 poderá a Administração optar pela extinção deste Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1. CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar e cumprir todas as obrigações decorrentes de leis e normas aplicáveis, que versam sobre a preservação da privacidade e a proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando àquelas previstas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD), ainda que não mencionadas expressamente neste instrumento contratual, responsabilizando-se, cada parte, pelo uso indevido que fizer de tais dados pessoais em desacordo com a legislação aplicável e com as disposições do contrato.

17.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos neste instrumento e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

17.3. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a respeitar as normas previstas na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e concordam que a execução do Contrato, no que diz respeito aos dados pessoais, deverá ser guiada pelos princípios: (i) da finalidade; (ii) da adequação, (iii) da necessidade; (iv) do livre acesso; (v) da transparência, (vi) da qualidade dos dados; (vii) da segurança; (viii) da prevenção; (ix) da não discriminação; e (x) da responsabilização e prestação de contas, conforme definido na LGPD, respondendo a parte que violar dispositivo legal por todos os prejuízos que causar para outra parte, bem como para terceiros.

17.4. Quaisquer incidentes de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar ou afetar o CONTRATANTE ou a CONTRATADA, deverão ser comunicados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das providências elencadas no art. 48 da Lei. n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Lajeado (www.lajeado.rs.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lajeado/RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.

Lajeado/RS, de de 2025.

Gláucia Schumacher
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: OXET.SOUF.3HWZ.QYBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ NATANAEL ZANATTA (CPF 000.970.270-90) em 03/09/2025 11:00

✓ GLAUCIA SCHUMACHER (CPF 760.273.410-68) em 03/09/2025 11:02

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
OXET.SOUF.3HWZ.QYBA